



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## DECISÃO COREN-ES Nº 013 /2016

### **Proclama resultado de julgamento de Parecer de Conselheiro nº 08/2016.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro relator no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

**Considerando** o parecer de relator nº 08/2016, PAD nº 1686/2015;

**Considerando** a denuncia da enfermeira Dra. Claudia Marli Dondoni, Coren-ES nº 261790 em desfavor da enfermeira Dra. Creuzilene Acelino Alcântara, Coren-ES nº 80562;

**Considerando** a deliberação do Plenário na ROP nº 383, realizada em 31/03/2016;

#### **DECIDEM:**

**Art. 1º** - Aprovar o parecer que pugna pelo arquivamento por motivo de falecimento da denunciada, ocorrido no dia 10 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 32 de março de 2016.

Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

Dra. Rejane da Silva Amorim  
Conselheira Relatora

WJP/WGA